A C Ó R D Ã O

TC-010116.989.24-5
(ref. TC-022963.989.23-1)

Recorrente: Washington Benicio Ferreira de Sobral – Vereador da Câmara Municipal de Charqueada.
Assunto: Representação formulada por Washington Benicio Ferreira de Sobral – Vereador da Câmara Municipal de Charqueada, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueada, relacionadas à contratação de empresa de terceirização de transporte de passageiros do SUS.
Responsável: Rodrigo de Arruda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03/04/24, que julgou improcedente a representação.
Advogados: Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410) e Carlos Eduardo de Souza Del Pino (OAB/SP nº 263.820).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-10.

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.
O artigo 104 da Lei Complementar Estadual n. 709/1993 confere ao TCE-SP competência para decidir sobre a aplicação ou não de sanção pecuniária aos responsáveis pelas infrações administrativas que especifica.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N7OY-7N9L-6MQO-3T7S